

Allegro, Escola Técnica de Música, em São Carlos, que mantém em funcionamento cursos e/ou habilitações abaixo discriminados:

- Técnico em Instrumento Musical. (DRE-98/2016)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### Portarias da Dirigente Regional de Ensino De 21-6-2016

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47685 de 28.2.2003 e na Resolução SE 23 de 20.4.2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado Romeu da Silva, RG 10.037.679, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da Superintendência de Controle de Endemias da Secretaria da Saúde, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Dr. João Deoclécio da Silva Ramos, no Distrito de Talhado, município de São José do Rio Preto - SP, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 0791/0079/2016 e observadas as disposições da Resolução SE 23/2013, em especial o artigo 11 da citada Resolução.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por ter saído com incorreções.)

### De 1º-7-2016

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, e Resolução 23, de 20-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A partir de 28-06-2016, fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da E.E. Francisco Marques Pinto, município de Nova Granada - SP, Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto (Processo 0168/0079/2016) - Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-2-2016, por Elcides Mazzo, RG 25.971.035-0, funcionário público municipal, de acordo com inciso I, do artigo 11 da citada Resolução.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

### Portaria DRE-7, de 1º-7-2016

*Dispõe sobre Alteração de Regimento*

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 7.510/76, alterado pelo Decreto 39.902/95 e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, e à vista do Processo 617/0083/2016, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar da Monmatre Educação e Desenvolvimento, situado na Av. das Pitangueiras, 1371, em Pitangueiras, mantido pela Associação de Ensino e Desenvolvimento Matre, CNPJ 12.103.814/0001-30.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se ao artigo 1º e supressão dos artigos 21 e 22 do Regimento Escolar aprovado por Portaria, de 10-01-2012, publicada no D.O. de 11-01-2012.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-7-2016

**Designando** as Comissões de que trata a Resolução SE-66, de 2-9-2008, as quais passam a ter a seguinte composição:

Comissão de Avaliação Especial de Desempenho	
Escola: EE Maurício Montecchi	
NOME	RG
Fátima Deghaid Pereira	12.722.399
Delcio Galhardo Junior	15.926.646
Erika Drudi Sant'Anna Bortoleto	34.133.596

### Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-7-2016

**Homologando** o Plano Escolar referente ao ano de 2016 dos estabelecimentos de ensino:

EMEF Luiz Marcarí, localizada à Rua Machado de Assis, 479, em Barrinha - SP.

Colégio Horizonte, localizada à Rua São João, 870, em Viradouro - SP.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 1º-7-2016

**Declarando Vago**, a partir de 29-06-2016, nos termos do inciso VI do artigo 86 da Lei 10.261/68 e inciso VI do artigo 58 da LC 180/78, um cargo de PEB-II, SQC-II-QM, disciplina de Arte, da E.E. Prof. Júlio Bierrenbach Lima, município e Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, em virtude de falecimento de Sheila Guidem Cardoso, RG 24.453.167-5.

### Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 1º-7-2016

Interessado: CEEJA Prof. Norberto Soares Ramos/Processo 1119/0084/2016. Assunto: Doação de Material Permanente/Recurso FNDE/MEC/PDDE/Estrutura 2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" di inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Profa. Marina Grohmann Soares Fernandes/Processo 1120/0084/2016. Assunto: Doação de Material Permanente/Recursos Próprios. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" di inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Humberto de Campos/Processo 1121/0084/2016. Assunto: Doação de Material Permanente/Recurso FNDE/MEC/PDDE/Qualidade 2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" di inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Humberto de Campos/Processo 1122/0084/2016. Assunto: Doação de Material Permanente/Recurso FNDE/MEC/PDDE/Educação Básica 2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" di inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Profa. Guiomar Camolesi Souza/Processo 1123/0084/2016. Assunto: Doação de Material Permanente/Recurso FNDE/MEC/PDDE/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" di inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Luiz Gonzaga de Camargo Fleury/Processo 1132/0084/2016. Assunto: Doação de Material Permanente/Recurso FNDE/MEC/PDDE/Educação Básica 2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" di inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Luiz Gonzaga de Camargo Fleury/Processo 1131/0084/2016. Assunto: Doação de Material Permanente/Recurso FNDE/MEC/PDDE/Qualidade 2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" di inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

### Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 1º-7-2016

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada no D.O. de 24-04-2012, Autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM - cuja a ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio Estadual.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1º-7-2016**  
**Homologando**, nos termos da Resolução SE 58/2011, o Curso de Atualização "Tecnologia Educacional: a teoria na prática", autorizado pela Portaria de Autorização EFAP, de 22-03-2016, publicado no D.O. de 23-03-2016, no período de 30-03-2016 a 22-06-2016, com 30 horas, em Sumaré - Diretoria de Ensino de Sumaré.

### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-6-2016

**Declarando Regularizada**, com fundamento no item 6.1.1, da Indicação CEE 8/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a Vida Escolar da aluna Aline Dolores Rico Vieira, RA 100113155-1/SP, RG 54.655.544-5, referente à 2ª Série/3º Ano do Ensino Fundamental, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita em conformidade com o item 3.1.2, 4.1 e 5.1, todos da Indicação CEE 8/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

### Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 1º-7-2016

**Homologando**: à vista do Parecer do Supervisor de Ensino o Plano de Gestão - Quadrênio 2015/2018 da Unidade Escolar jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino:

Taubaté - Municipal - EMIEF Profª Anna dos Reis Signorini

- Sedes;

à vista do Parecer do Supervisor de Ensino os Anexos de Plano de Gestão vigência 2016 das Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino:

Taubaté - E.E. Prof. Mário Cardoso Franco  
Taubaté - Municipal - EMEF Vereador Joaquim França.  
Taubaté - Particular - Colégio Integrado Peixinho Dourado e Santa Clara.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

### Portaria do Dirigente de Regional de Ensino, de 1º-7-2016

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 23, de 18-04-2013, obedecidas condições previstas na Resolução SE-23, de 18-4-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado André Luiz Correa de Souza, RG 46.796.968-1, CPF 364.839.008-21, cargo, Soldado da Polícia Militar, com sede e exercício no 1º Pelotão da 3ª Companhia do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior, em Araçoiaba da Serra, a ocupar as dependências da zeladoria da E.E. Profª Clotilde Beline Capitani, em Votorantim, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 469/0089/2016 e observadas as disposições da Resolução SE-23, de 18-4-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da E.E. Profª Clotilde Beline Capitani zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 1º-7-2016

Interessado: E.E. Profª Clotilde Beline Capitani/Processo 476/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente PDDE/Qualidade/Recurso PROEMI/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de

Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Prof. Benedito Rodrigues/Processo 439/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente/Recurso PDDE/Estrutura/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Profª Dimpina Rocha Lopes/Processo 382/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente/Recurso/PDDE/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Profª Leonor Oliveira Martins, Processo 466/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente/Recurso PDDE/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Profª Leonor Oliveira Martins/Processo 479/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente/Recurso PDDE/Estrutura /2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Profª Leonor Oliveira Martins, Processo 481/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente/Recurso PDDE/Qualidade/PROEMI/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Profª Leonor Oliveira Martins/Processo 480/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente/Recurso PDDE/Educação Integral/Mais Educação/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Profª Dimpina Rocha Lopes, Processo 381/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente/Recurso PDDE/Mais Educação/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Cel. Pedro Dias de Campos, Processo 453/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente/Recurso PDDE/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: E.E. Cel. Pedro Dias de Campos, Processo 454/0089/2016. Assunto: Incorporação de Material Permanente/Recurso PDDE/Qualidade/2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

## COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB

**Comunicado**  
Abril e Maio de 2016  
**DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FINANCEIROS EXECUTADOS À CONTA DO FUNDEB-(RS)**  
Conforme § 1º, do artigo 5º, do Decreto Estadual 51.672, de 19-3-2007

RECEITA FUNDEB	ABRIL	MAIO
(+) Recebido do Banco do Brasil	1.119.510.281,75	1.373.910.076,76
(+) Rendimentos das Aplicações	12.892.805,01	8.701.202,23
(-) Repasses aos Municípios	0,00	0,00
(-) Receita Líquida do FUNDEB	1.132.403.086,76	1.382.611.278,99

(+) Desp. com Pessoal (Reembolsada) QM	18.304.536,99	19.678.259,46
(+) Desp. com Pessoal (Reembolsada) QAE	435.624,34	534.233,47
(-) Total Desp. com Pessoal (Reembolsada)	18.740.161,33	20.212.492,93
(-) Receita total do FUNDEB	1.151.143.248,09	1.402.823.771,92
DESPESA FUNDEB	REALIZADO	REALIZADO
5161 - Profs. do Mag. em atividade no Ens. Fund	743.474.169,09	510.060.234,99
5757 - Profs. do Mag. em atividade no Ens. Méd	398.738.038,20	266.737.434,40
5160 - Demais Servidores do Ens. Fund	189.698.283,16	128.480.626,84
5759 - Demais Servidores do Ens. Médio	113.976.590,50	77.401.826,21
6136 - Profs. do Mag. Em Ativ. Ens. Período Integral	689.157,01	411.012,37
5852 - Centro Paula Souza	31.152.580,63	18.943.049,11
6178 - Insum. Financ., Obrig. Patr. e Vencimentos	406.283.565,07	405.676.459,40
Despesa Total	1.884.012.383,66	1.407.710.643,32

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**Comunicado**  
Diligência para cumprimento do prazo dado em seus ofícios. Proc. CEE 088/2016 - Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo  
Proc. CEE 005/2016 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Proc. CEE 248/2015 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Proc. CEE 030/2000 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Proc. CEE 022/2016 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Proc. CEE 047/2016 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Proc. CEE 023/2011 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

## Saúde

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução Conjunta SMA/SES-1, de 01-07-2016**  
*Dispõe sobre a aprovação das "Diretrizes técnicas para a vigilância e controle da Febre Maculosa Brasileira no Estado de São Paulo - classificação de áreas e medidas preconizadas", e dá outras providências*

A Secretária do Meio Ambiente e o Secretário da Saúde, Considerando que o estabelecimento de diretrizes voltadas ao manejo populacional da espécie *Hydrochoerus hydrochaeris* (capivara) constitui medida estratégica para o controle a Febre Maculosa Brasileira no Estado de São Paulo, resolvem:

Artigo 1º - Aprovar o documento "Diretrizes técnicas para a vigilância e controle da Febre Maculosa Brasileira no Estado de São Paulo - classificação de áreas e medidas preconizadas", constante do Anexo Único que integra a presente Resolução, de forma a institucionalizar diretrizes técnicas para a classificação de áreas quanto ao risco de transmissão de Febre Maculosa Brasileira - FMB, e para a divulgação de informações aos Municípios e demais interessados.

Parágrafo único - O documento de que trata este artigo será disponibilizado nos sites eletrônicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ([www.ambiente.sp.gov.br](http://www.ambiente.sp.gov.br)) e da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br)).

Artigo 2º - No âmbito de suas atribuições, os órgãos integrantes e as entidades vinculadas às respectivas Secretarias poderão estabelecer parcerias e apoiar a realização de pesquisas técnico-científicas destinadas ao aprimoramento das diretrizes voltadas ao manejo populacional da espécie *Hydrochoerus hydrochaeris* (capivara).

Artigo 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO  
(a que se reporta a Resolução Conjunta SMA/SES 01, de 01-07-2016)

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA A VIGILÂNCIA E CONTROLE DA FEBRE MACULOSA BRASILEIRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS E MEDIDAS PRECONIZADAS

- Introdução
- Proposta de classificação de áreas quanto à presença do agente causal da Febre Maculosa Brasileira no Estado de São Paulo
  - Área silenciosa
  - Área sem Infestação por carrapatos do gênero *Amblyomma*
  - Área Infestada por carrapatos do gênero *Amblyomma*
  - Área de Transmissão
  - Área de Risco
  - Área Predisposta
  - Área de Alerta
- Ensaio de soroprevalência
- Medidas preconizadas para as diferentes áreas de classificação, nos casos de comprovada participação de capivaras como hospedeiro primário de carrapatos
  - Detalhamento das ações necessárias para cumprimento das competências estabelecidas pelo Convênio
  - Competências da SUCEN
  - Competências da SMA
  - Recomendações aos Municípios e demais interessados
  - Fluxo de Informações

1. Introdução  
Em algumas áreas do Estado de São Paulo a ocorrência de casos de Febre Maculosa Brasileira (FMB) está fortemente associada à presença de capivaras *Hydrochoerus hydrochaeris*, por serem consideradas hospedeiros amplificadores de *Rickettsia rickettsii*, agente etiológico da doença, na natureza, com base nas seguintes características: a) são hospedeiros primários de carrapatos das espécies *Amblyomma sculptum* (complexo *Amblyomma cajennense*) e *Amblyomma dubitatum*, vetores da *R. rickettsii*; b) são abundantes nas áreas endêmicas de FMB; e c) são suscetíveis ao agente etiológico, sendo, portanto, fonte de infecção do mesmo.